



Nota Interna Nº09/PCA/2016

Assunto: Distribuição de Horário Letivo

- Professores / Formadores do Quadro e Contrato a Termo Certo;
- Técnicos com Contrato a Termo Certo e Quadro;
- Reconversão de Técnicos para Professores / Formadores.

Considerando a existência de uma vasta informação respeitante ao assunto da presente Nota Interna e desejando que sejam fundidos e vertidos, numa só informação, todos os aspetos tratados em anteriores Notas Internas, a administração decidiu o seguinte sobre a atribuição de horário letivo:

1. Professores / Formadores do Quadro e Contrato a Termo Certo:

- ❖ Considerando 11 meses de trabalho, o **total de horas letivas a atribuir é de 880**, não ultrapassando, em média, as 22 horas letivas semanais.
Sempre que ocorra um acréscimo de módulos distribuídos a professores, com a sua concordância e em situações em que o total de horas letivas anuais distribuídas já se encontre para além do limite estipulado, a remuneração das horas decorrentes desses módulos adicionais será efetuada de acordo com o valor hora de início de carreira.
- ❖ **No caso de Coordenadores de Curso**, pelas funções específicas que desempenham, consideram-se as seguintes reduções na componente letiva:
 - O horário lectivo semanal de 22 horas reduz para 20 horas, em média;
 - O total anual de horas letivas reduz de 880 horas para **760 horas**.
- ❖ **No caso de Sub-Diretores de Pólo e Adjuntos de Diretores de Pólo**, pelas funções específicas que desempenham, consideram-se as seguintes reduções na componente letiva:
 - O horário letivo semanal de 22 horas reduz para 15 horas, em média;
 - O total anual de horas letivas reduz de 880 horas para **600 horas**.

Escola Profissional Gustave Eiffel, presta serviço público de educação ao abrigo do art.º 6º do D.L. 92/2014 de 20 de Junho

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Telef.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@gustaveeiffel.pt • www.gustaveeiffel.pt





- ❖ **No caso de Professores / Formadores de Contrato a Termo Certo ou Quadro, que exerçam funções de Técnicos**, considera-se a seguinte redução na componente letiva, tendo em conta a compatibilização com as tarefas que desenvolvem nos respetivos serviços/setores:
 - O total anual de horas letivas reduz de 880 horas para **um máximo de 480 horas**, contemplando sempre a componente semanal não letiva de GIAAL (Gestão Individual para o Apoio à sua Atividade Letiva) correspondente a 30% das horas letivas efetivas.

- ❖ No caso de os contratos serem celebrados a tempo parcial serão aplicadas as regras da proporcionalidade, quer a nível da remuneração, quer a nível das horas de Trabalho letivo e não letivo.

2. Reconversão de Técnicos para Professores / Formadores:

Existindo já, nos contratos formalizados, uma cláusula que prevê, também, a lecionação em áreas das suas competências e considerando que, pelas suas habilitações académicas e profissionais, podem e têm contribuído para uma melhoria das aprendizagens dos nossos alunos/formandos, alternando com outras tarefas específicas relacionadas com as suas aptidões, para além de um enriquecimento dos seus currícula, a Administração decidiu que, desejavelmente, os atuais Técnicos Licenciados e outros Técnicos, desde que reúnam as habilitações para a lecionação, passem à categoria de Professores / Formadores, sendo que, as funções letivas, serão distribuídas nos seus horários, de acordo com o parecer do Diretor Pedagógico, até 480 horas anuais.

3. Técnicos com Contrato a Termo Certo e Quadro que reúnam condições para a lecionação:

Para além das funções inerentes às suas aptidões profissionais, também exercerão, cumulativamente, funções letivas, num total anual **até 240 horas**, contemplando sempre uma componente semanal não letiva de GIAAL (Gestão Individual para o Apoio à sua Atividade Letiva) correspondente a 30% das horas letivas efetivas. As horas letivas serão distribuídas, pelos seus horários, de acordo com o Diretor Pedagógico, tendo presente as necessidades e as suas habilitações académicas e experiência profissional confirmada;



Todos os Professores / Formadores deverão possuir obrigatoriamente o CCP de Formador e em casos específicos da componente Técnica o CAP VI de H.S.T. para que possam exercer funções nas formações para as quais é exigido este Certificado. No caso de não o possuírem poderão obtê-lo através dos Cursos realizados pela Cooptécnica - Gustave Eiffel;

A distribuição de carga horária letiva poderá englobar quaisquer projetos existentes, ou a criar, da Cooptécnica-Gustave Eiffel, seja na EPGE, CQA, Centro de Transportes, Departamento de Aprendizagem, CQEP, etc.

Dentro do espírito da presente nota interna e considerando uma otimização na gestão dos nossos recursos humanos qualificados, a contratação para o próximo ano letivo será feita, prioritariamente e apenas para suprir necessidades pontuais e específicas, em regime de prestação de serviços.

Esta Nota Interna revoga todas as decisões existentes sobre as mesmas matérias.

Amadora – Sede, 1 de Julho de 2016

Augusto Ferreira Guedes

Presidente do Conselho de Administração